Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/01/16
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2045/16, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, por decreto, Crédito Adicional Especial, criando dotações no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme especificações a seguir:

12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Órgão: 12 - FMDCA
- Unidade Orçamentária: 01 - FMDCA
- Função: 08 - Assistência Social
- Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Programa: 0517 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Órgão: 12 - FMDCA
- Unidade Orçamentária: 01 - FMDCA
- Função: 08 - Assistência Social
- Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Programa: 0517 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Conselho Tutelar
- Categoria Econômica: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ao RPPS – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Órgão: 12 - FMDCA
- Unidade Orçamentária: 01 - FMDCA
- Função: 08 - Assistência Social
- Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Programa: 0517 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Projeto/Atividade: 2132 - Atividades de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
- Categoria Econômica: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- Órgão: 12 - FMDCA
- Unidade Orçamentária: 01 - FMDCA
- Função: 08 - Assistência Social
- Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Programa: 0517 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- Projeto/Atividade: 2132 - Atividades de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente
- Categoria Econômica: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais ao RPPS – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, anulação total ou parcial do saldo existente em dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal